

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO № 14 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE CREDITO ORÇAMENTÁRIO.
- ERRATA EXTRATO CONTRATO 11-2025.
- ERRATA RATIFICAÇÃO INEX 001-2025 CONSULTORIA JURIDICA.
- CONTRATO DE PATROCÍNIO SUZANO S.A. 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA..



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Resolução



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.727.606,88 (Um milhão e setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução 017/2023 de 14 de dezembro de 2023, edita a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Consórcio Público autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.727.606,88 (Um milhão e setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos) a saber:

01 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR		
4.002 - Gestão das Ações Administrativas		
3.1.90.04.00 / 18990000 - Contratacao por Tempo Determinado		3.000,00
3.1.90.13.00 / 18800000 - Obrigacoes Patronais		44.950,77
3.3.90.14.00 / 18800000 - Diarias - Civil		3.000,00
3.3.90.30.00 / 18990000 - Material de Consumo		4.000,00
3.3.90.39.00 / 18990000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
	Total por Ação:	56.950,77
4.003 - Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias		
3.3.90.39.00 / 18990000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.545.831,11
	Total por Ação:	1.545.831,11
4.006 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas		
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
4.007 - Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
3.1.90.04.00 / 17010000 - Contratacao por Tempo Determinado		4.525,00
	Total por Ação:	4.525,00
4.009 - Gestão das Ações dos Demais Convênios		
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		67.800,00
	Total por Ação:	67.800,00
4.010 - Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços		
3.1.90.04.00 / 18990000 - Contratacao por Tempo Determinado		37.500,00
	Total por Ação:	37.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.727.606,88
	Total Suplementado:	1.727.606,88

Página: 1 de 2



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

01 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR		
4.002 - Gestão das Ações Administrativas		
3.1.90.04.00 / 18800000 - Contratacao por Tempo Determinado		7.950,77
3.1.90.11.00 / 18800000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
3.3.90.30.00 / 18800000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	47.950,77
4.003 - Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias		
4.4.90.51.00 / 18990000 - Obras e Instalacoes		1.545.831,11
	Total por Ação:	1.545.831,11
4.005 - Recuperação e Manutenção de Estradas e Rodovias		
3.3.90.30.00 / 18990000 - Material de Consumo		37.500,00
3.3.90.39.00 / 18990000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		9.000,00
	Total por Ação:	46.500,00
4.007 - Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)		
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		19.525,00
	Total por Ação:	19.525,00
4.008 - Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas,	Barreiros, Trincheiras	
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		67.800,00
	Total por Ação:	67.800,00
т	otal por Unidade Orçamentária:	1.727.606,88
	Total Anulado:	1.727.606,88

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de dezembro de 2024. GABINETE DO DIRETOR(A)/ SUPERINTENDENTE do(a) CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA

Presidente(a) CPF: 276.985.918-83

Página: 2 de 2



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Contrato





ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2025, EDIÇÃO 707 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

LEIA-SE: VALOR MENSAL: R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais) mensal.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Inexigibilidade





ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001-2025, EDIÇÃO 707 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que o custo da contratação foi estimado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensal e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da setor contabil;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, qual seja, R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) global.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o custo da contratação foi estimado em R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos cinquenta reais) mensal e que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da setor contabil;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela empresa para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, qual seja, R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) global.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Contrato

Docusign Envelope ID: 83035A73-8478-43A7-AA49-CDC5E6601752

Processo Administrativo:	139-2024
Patrocinado:	Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Consórcio Construir

CONTRATO DE PATROCÍNIO ENTRE A SUZANO S.A. E A AUTORIDADE PÚBLICA ABAIXO INDICADO E IDENTIFICADA NOS TERMOS DO OFÍCIO OU MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA SUZANO S.A. OU NA TABELA ACIMA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SUZANO S.A.**, empresa privada, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, representada na forma do seu estatuto social ("<u>Patrocinadora</u>") e a **Autoridade Pública** identificada no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela DOADORA ou na tabela acima, no âmbito desse processo administrativo, aberto em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019 ("<u>Patrocinado"</u>),

CONSIDERANDO a importância e necessidade do recebimento do patrocínio descrito no ofício ou manifestação de interesse encaminhado pela Patrocinadora ("<u>Manifestação de Interesse da Patrocinadora"</u>);

CONSIDERANDO o interesse público no recebimento do patrocínio, conforme indicação das autoridades competentes e demais pareceres dos órgãos constantes desse processo administrativo;

CONSIDERANDO que o presente patrocínio acarretará a divulgação do nome ou marca da Patrocinadora na forma descrita no Anexo I;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Patrocínio ("Contrato"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste no patrocínio pela Patrocinadora ao Patrocinado, na forma descrita no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

2.1. O Patrocinado é o responsável pela adoção de todas as providências necessárias para a realização do evento ou atividade ora patrocinada, não cabendo à Patrocinadora qualquer incumbência ou responsabilidade sobre tal evento ou atividade.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Docusign Envelope ID: 83035A73-8478-43A7-AA49-CDC5E6601752

2.2. O Patrocinado utilizará os materiais doados pela Patrocinadora exclusivamente para a realização do evento ou atividade descrita no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DO PATROCÍNIO

3.1. A Patrocinadora entregará ao Patrocinado os itens indicados no Anexo I deste Contrato, na forma ali descrita.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data de sua assinatura e o seu término com o cumprimento das obrigações nele assumidas pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
 - 5.1.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 5.1.2. Infração contratual não sanada pela parte infratora, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação por escrito da outra parte, solicitando a regularização da prestação.
 - 5.1.3. Qualquer questionamento legal ou judicial ou envolvimento do evento ou atividade ora patrocinados em problemas reputacionais, inclusive, mas não se limitando, problemas de compliance, legalidade, ambientais ou sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Patrocinado deverá providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial competente, nos termos do art. 91 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os materiais doados para realização do evento ou atividade descrita no Anexo I são ofertados pela Patrocinadora por mera liberalidade, sem coação ou vício de consentimento.
- 7.2. O Patrocinado declara que aceita a doação dos itens a título de patrocínio em todos os seus termos e confirma a qualidade e a conformidade de tais bens.



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Docusign Envelope ID: 83035A73-8478-43A7-AA49-CDC5E6601752

- 7.3. Os itens doados a título de patrocínio serão recebidos com o ateste do gestor patrimonial responsável do Patrocinado, o qual se incumbirá de destiná-los ao responsável pela realização e execução do evento ou atividade a que se destina.
- 7.4. O Presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da Patrocinadora.
- 7.5. As Partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.
- 7.6. A eventual tolerância, por qualquer das partes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato pela outra parte, constituirá mera liberalidade e não será considerado como novação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações da outra parte.
- 7.7. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, total ou parcialmente, senão com a anuência prévia e por escrito das partes, e as suas disposições obrigam as partes a eventuais sucessores, a qualquer título.
- 7.8. Qualquer alteração ao presente contrato deverá ser feita através de Instrumento Aditivo de Contrato, emitido em duas vias e que produzirá efeitos somente após ser assinado pelas partes contratantes.
- 7.9. A Patrocinadora deverá ter acesso imediato e irrestrito aos dados do evento ou atividade patrocinados, respeitado eventual dever de sigilo que pese sobre o Patrocinado.
- 7.10. A Patrocinadora se coloca à disposição para prover documentação necessária que seja requisitada por eventual legislação específica, devendo esta exigência ser devidamente formalizada no curso de processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca (i) do município do Patrocinado, quando se tratar de uma Autoridade



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Docusign Envelope ID: 83035A73-8478-43A7-AA49-CDC5E6601752

Municipal; (ii) da capital do estado, quando se tratar de uma Autoridade Estadual; e (iii) de Brasília, quando se tratar de Autoridade Federal.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

[Mucuri, 16 de Dezembro de 2024]

SUZANO S.A

Docusigned by: Ada Petr V. Briths 140480101882402	DocuSigned by: Lagran Lagran 4C0228E80EF4F8	
Nome: André Rocha Vieira de Brito	Nome: Mariana Nogueira Lisboa Pereira	
RG: ₄₁₂₅₇₀₆₅₃	RG: ₄₇₆₈₉₃₅₈₅	
[Manrick Greg	ório Prates Teixeira]	
Presidente do Consórcio Público	o Intermunicipal de Infraestrutura do	
Extremo Sul da Bahia		
Maurick Gregório Prates Teixeira Nome: Manrick Gregório Prates Teixeira		
RG: ₃₂₁₄₄₆₉₅₁		
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
RG·	RG·	



Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000712

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

Ano 9

Docusign Envelope ID: 83035A73-8478-43A7-AA49-CDC5E6601752

ANEXO I

	Buffet no valor de R\$ 7.000,00. O	
Patrocínio	pagamento será feito diretamente ao	
	fornecedor indicado, 49.325.233	
	Paula Patricia Santos Bandeira,	
	inscrito no CNPJ. 49.325.233/0001-	
	53	
	1ª Conferência Intermunicipal de	
Evento ou atividade patrocinada	Meio Ambiente do Extremo Sul da	
	Bahia realizada em 13 de dezembro	
	de 2024.	
	Divulgação da logomarca da SUZANO	
	S/A, nas peças publicitárias do	
Contrapartida do Patrocínio	evento e divulgação da marca no	
	circuito interno.	